



RELATÓRIO Nº 01 , DE 2016 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 300/2015, que "dispõe sobre a publicação das súmulas dos contratos celebrados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares".

Relatora: Deputada Sandra Faraj

Com a Mensagem nº 316/2015-GAG, de 18 de dezembro 2015, o Governador do Distrito Federal comunicou à Presidência desta Casa os motivos de veto parcial oposto ao Projeto de Lei nº 300/2015, de autoria da Deputada Sandra Faraj, que dispõe sobre a publicação das súmulas dos contratos celebrados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares.

A proposição em comento foi aprovada sem alterações, ficando a redação final conforme fl. 36.

Em sua exposição de motivos, o Governador asseverou que ao estabelecer nova hipótese de rescisão para os contratos com a Administração Pública Distrital, o art. 2º do Projeto acabou por invadir a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais em matéria de licitações e contratos administrativos (art. 22 da Constituição Federal).

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado
Presidente


Deputada SANDRA FARAJ
Relatora

emm.